



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Praça Minas Gerais, 89 - Centro - Mariana - Minas Gerais - CEP: 35120-000

Parecer da Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal de Mariana/MG

Assunto: Denúncia contra o Diretor da Escola Municipal Aníbal de Freitas, Sr. Fernando Pereira.

Trata-se de análise de denúncia apresentada por funcionários da Escola Municipal Aníbal de Freitas contra o atual diretor, Sr. Fernando Pereira. Os denunciantes alegam que o Diretor estaria cometendo atos de perseguição, implicâncias gratuitas e gerando conflitos desnecessários, o que teria levado alguns servidores a solicitarem transferência para outros setores.

Análise dos Fatos e Documentos

Nos documentos anexados, constatou-se que a situação foi levada ao conhecimento da Secretaria Municipal de Educação, que emitiu parecer acerca da questão. No documento, a Secretaria ressaltou que o Sr. Fernando Pereira foi escolhido pela comunidade escolar por meio de um abaixo-assinado contendo mais de 500 assinaturas, após a instituição ter passado por cinco Diretores nos últimos quatro anos.

Além disso, após a denúncia encaminhada à Câmara, a Secretaria Municipal de Educação recebeu outras manifestações via ouvidoria elogiando o desempenho do Diretor. Essas manifestações destacaram sua conduta ética e profissional e apontaram que suas ações estão contribuindo positivamente para o ambiente escolar. Algumas dessas ouvidorias inclusive sugeriram que o Diretor estaria sendo alvo de perseguição em razão de sua postura profissional.

A Secretaria informou ainda que realiza visitas itinerantes não anunciadas às escolas, incluindo a Escola Municipal Aníbal de Freitas, e que, em todas as ocasiões, não foram constatados problemas administrativos ou pedagógicos.

Contudo, novas denúncias foram recebidas por esta Casa. A primeira, de natureza estritamente profissional, refere-se a um servidor que alega não ter tido seu dia abonado. Essa questão está relacionada a aspectos administrativos e deve ser tratada pelo setor competente para tal fim. A segunda denúncia, de caráter pessoal, envolve uma senhora que afirma ter sido discriminada em razão de sua crença religiosa. Caso deseje, a denunciante pode buscar seus direitos e reparações por meio da Justiça Cível. Esta Câmara e suas comissões não têm competência para intervir em tais questões.


Dr. Corjesu Quirino
OAB 118964
Procurador do Legislativo



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Praça Minas Gerais, 89 - Centro - Mariana - Minas Gerais - CEP: 35420-000

Apuração e Conclusão

Foi realizada uma reunião com a coordenação pedagógica da escola para averiguar a veracidade das denúncias. As alegações foram analisadas detalhadamente, e concluiu-se que as denúncias eram infundadas.

Diante disso, esta Procuradoria entende que as providências necessárias para a apuração dos fatos foram devidamente tomadas, não tendo sido identificadas evidências concretas que justifiquem o prosseguimento da denúncia

Conclusão

Assim, opina-se pelo arquivamento da denúncia, considerando a ausência de provas que sustentem as alegações contra o Diretor Fernando Pereira.

Mariana/MG, 16 de dezembro de 2024.

Dr. Corjesu Quirino
OAB 118964
Procurador do Legislativo
Corjesu Quirino
Procurador Jurídico
OAB/MG. 118.964